

Resultado do Termo de Referência nº 75/2024

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0003-23, com endereço na Rua Desembargador Jose Vicente, nº 110, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090, que atua como gestora do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, informa que:

Considerando a pesquisa de mercado realizada através da publicação do Termo de Referência nº 75/2024.

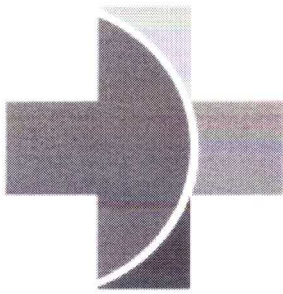
Considerando que a empresa Cooperciges - Cooperativa dos Cirurgiões Gerais do Estado do Es apresentou proposta no lote CIRURGIA GERAL LOTE-1 (HEUE).

Considerando que a empresa Integralidade Médica Ltda apresentou proposta no lote CIRURGIA GERAL LOTE-1 (HEUE) e no lote CIRURGIA GERAL LOTE-2 (HEJSN).

Considerando que a empresa Integralidade Médica Ltda não apresentou documentos de habilitação obrigatórios indicados no parecer técnico que segue abaixo.

Dessa maneira, seguindo parecer técnico e, visando manter o comprometimento do processo competitivo, evitar prejuízos aos fornecedores e a Instituição, bem como salvaguardar seus interesses, torna-se necessário desclassificar a empresa Integralidade Médica Ltda de ambos os lotes e seguindo o item 5.2.7 do termo de referência estamos convocando a 2ª colocada, a empresa Cooperciges - Cooperativa dos Cirurgiões Gerais do Estado do Es para que, conforme o item 5.2.5 do termo de referência, nos envie toda documentação solicitada.

Vitoria – ES, 22 de março de 2024.



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

20 de março de 2024

Memorando Diretoria Técnica 049/2024

Ao setor de Compras,

Assunto: Parecer Técnico – Documentação Técnica TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 75/2024

Em resposta ao pedido do Setor de Compras para uma avaliação técnica detalhada relacionada ao item 8.2 do exigido no Termo de Referência Nº 75/2024. Especificamente, este documento aborda a análise da qualificação técnica da empresa INTEGRALIDADE MEDICA LTDA. A análise é baseada na documentação fornecida pela empresa e visa assegurar a conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos para a contratação.

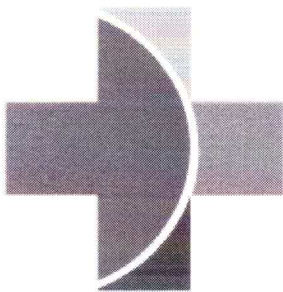
A seguir, apresentamos a análise dos documentos fornecidos pela empresa **INTEGRALIDADE MEDICA LTDA:**

VI. Alvarás de Funcionamento: A apresentação dos alvarás emitidos pela prefeitura, pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária evidencia a conformidade da Integralidade Médica LTDA com as regulamentações aplicáveis à sua área de atuação, cumprindo, assim, os requisitos legais para a prestação de serviços médicos especializados.

VII. Anotação de Responsabilidade Técnica: A empresa apresentou a anotação de responsabilidade e regularidade técnica do Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, atendendo às imposições legais da atividade desenvolvida.

VIII. CNAE: A classificação da empresa está em conformidade com o objeto da contratação, sendo compatível com as atividades propostas em ambiente hospitalar.

IX. Atestado de Capacidade Técnica: A apresentação de atestados que corroboram a experiência da empresa na área de cirurgia geral, sem menção específica ao atendimento ao trauma, constitui uma inobservância direta às especificidades técnicas requisitadas pelo edital. Esta lacuna evidencia um descompasso com os padrões exigidos para a execução do serviço, conforme delineado no Termo de Referência.



HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

X. Certificação ATLS (Suporte Avançado de Vida em Trauma): Verificou-se que somente dois dos profissionais envolvidos possuem a certificação em ATLS (Advanced Trauma Life Support), o que não satisfaz o critério que estipula a necessidade de ao menos 80% dos cirurgiões detentores desta qualificação. Contudo, conforme estabelecido no edital, a empresa tem a prerrogativa de complementar e apresentar a documentação necessária referente à certificação ATLS de seus profissionais dentro de um prazo estendido de até 120 dias após o início da vigência do contrato.

XI. Certidão Negativa de Débitos: A empresa apresentou documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, conforme demonstrado pela certidão negativa de débitos apresentada.

XII. Relação de Profissionais Médicos: A análise da documentação submetida pela empresa revelou a apresentação de registros relativos a 43 profissionais médicos, acompanhados das devidas comprovações profissionais. No entanto, foi identificada a presença de inúmeros profissionais com Certidão de Infração Ética e Quitação de Anuidades junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) com prazos de validade expirados. Adicionalmente, constatou-se a ausência de profissionais adequadamente certificados para a execução de procedimentos endoscópicos, tais como Endoscopia e Colonoscopia, o que representa não cumprimento dos requisitos especificados no edital.

XIII. Relação de Profissionais Médicos: A ausência do ANEXO II.I, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais médicos apresentados para exercer os serviços em cirurgia geral no hospital, conforme exigido no item 8.2 VII reflete uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

Com base na documentação apresentada e na análise realizada, conclui-se que a empresa **INTEGRALIDADE MEDICA LTDA** não cumpre integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo item 8.2 do Termo de Referência ou Processo de Contratação N° 67/2024.

Atenciosamente,


Alexandre Luiz Bittencourt
Diretor Técnico – HEUE



MEMORANDO HEJSN DT 029/2024

Serra – ES, 08 de março de 2024.

AO SETOR DE COMPRAS

Assunto: Parecer Técnico – Documentação Técnica TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 75/2024

Em resposta ao pedido do Setor de Compras para uma avaliação técnica detalhada relacionada ao item 8.2 do exigido no Termo de Referência Nº 75/2024. Especificamente, este documento aborda a análise da qualificação técnica da empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA**. A análise é baseada na documentação fornecida pela empresa e visa assegurar a conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos para a contratação.

A seguir, apresentamos a análise dos documentos fornecidos pela empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA**:

I. Alvarás de Funcionamento: A apresentação dos alvarás emitidos pela prefeitura e pela Vigilância Sanitária evidencia a conformidade da **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA** com as regulamentações aplicáveis à sua área de atuação, cumprindo, assim, os requisitos legais para a prestação de serviços médicos especializados.

II. Certificado de Responsabilidade e regularidade Técnica: Apresentado contrato de prestação de serviço de responsabilidade técnica e certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, tendo o médico DIOGO VINICIUS DOS SANTOS – CRM-SP nº 167686 como Representante Técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

III. CNAE: A classificação da empresa está em conformidade com o objeto da contratação: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

IV. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado que corrobora a experiência da empresa na área de ortopedia, com menção específica às subáreas de traumatologia e/ou cirurgia de mão. O Atestado de capacidade técnica fornecido pela OS CEJAM demonstrou experiência de cerca de 07 meses, em pronto socorro e nas subespecialidades solicitadas. Ao pesquisar esse serviço observo que o mesmo não atende mais o perfil de ortopedia desde 31/01/2021. Sobre o outro atestado de capacidade técnica fornecido pela OS CEJAM apresentou apenas experiência em atendimento de pronto socorro entre 2019 e 2020. Não há nenhum atestado de capacidade técnica atual, mas não inviabiliza o processo.

IV. Certidão Negativa de Débitos: A empresa apresentou documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo 13 médicos, conforme demonstrado pela certidão negativa de débitos apresentada, apenas uma com prazo vencido.

V. Relação de Profissionais Médicos: Houve a apresentação de uma relação dos profissionais médicos para esse edital com 13 nomes de médicos, o que não atenderia o item 8.2 VIII do Termo de Referência que exige a apresentação de no “mínimo 30 profissionais devidamente qualificados, com pelo menos 03 cirurgiões de mão.” Foram apresentados os nada consta da certidão de infração ética de todos os médicos. Apesar da não apresentação da quitação de anuidade do CRM 2023, foram apresentadas as certidões negativas de débito dentro do prazo de validade, com exceção de uma. A carteira do CRM, cartão de vacina e RQE foram parcialmente apresentados, refletindo uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

Apenas 02 profissionais comprovaram vínculo com a empresa através da apresentação do contrato social.

VI. Subespecialidades: Apresentado apenas 01 subespecialista em cirurgia de mão, não apresentando para as outras solicitadas, configurando não atendimento ao exigido no edital.

VIII. Relação de Profissionais Médicos: A ausência do ANEXO II.I, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais médicos apresentados para exercer os serviços em ortopedia no hospital, conforme exigido no item **8.2 VIII** reflete uma falha na apresentação de documentação essencial para a avaliação da qualificação técnica, contrariando as exigências documentais previstas.

Com base na documentação apresentada e na análise realizada, conclui-se que a empresa **INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA** não cumpre integralmente aos requisitos de qualificação técnica exigidos pelo item 8.2 do Termo de Referência ou Processo de Contratação Nº 75/2024.

Atenciosamente,



Dra. Elaine Cristina Campo Dall'Orto Martins
Diretora Técnica
CRM/ES 6331
Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves

**Elaine Cristina Campo Dall'Orto
Martins**
6331 - CRM/ES
Diretora Técnica – HEJSN

Marcileni Mazocco Ardisson
Coordenadora de Controladoria AEBES